

Características ambientais e/ou sociais

Por «investimento sustentável», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A taxonomia da UE é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

Este produto financeiro tinha um objetivo de investimento sustentável?

Sim

Não

Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental:

em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social:

Promoveu características ambientais/ sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de 8,24% a investimentos sustentáveis

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promoveu características (A/S), mas não realizou quaisquer investimento sustentáveis



Em que medida foram alcançadas as características ambientais e/ou sociais promovidas por este produto financeiro?

O Fundo promoveu características ambientais e sociais avaliando os seus investimentos subjacentes em função de critérios ambientais, sociais e de governação (ASG), utilizando uma metodologia ASG própria e investindo em emitentes que apresentam práticas ASG sólidas e que cumpriram os fatores de exclusão descritos na estratégia de investimento definida nas divulgações pré-contratuais do Fundo.

Para o efeito, foram utilizados critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de governance, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos onde o Fundo investiu durante o período de referência, tendo sido avaliada uma combinação de fatores ASG, que incluíram, mas não se limitaram a:

- Fatores ambientais, mediante a avaliação do desempenho quantitativo e qualitativo do emitente em questões ambientais, tais como a emissão de gases com efeito de estufa, o esgotamento de recursos, poluição e a gestão recursos hídricos. Estes critérios têm sido aplicáveis tanto a emitentes públicos como privados.
- Fatores sociais, que envolveram desde questões relacionadas com o local de trabalho, normas laborais ou gestão de talentos, até às relações com as comunidades locais, privacidade e segurança de dados e direitos humanos, entre outros. Do lado da dívida pública, foram avaliados critérios específicos como as políticas e as despesas com a educação e a saúde, o emprego, a qualidade social, o compromisso com diferentes convenções relacionadas com os direitos humanos e laborais, entre outros.

- Fatores de governança, incluindo a qualidade da gestão do emitente, a sua cultura e ética, a eficácia dos sistemas de governação para minimizar o risco de má gestão e a sua capacidade para antecipar riscos operacionais e legais que pudessem representar um potencial incumprimento. Incluíram também fatores relacionados com a composição e a estrutura do conselho de administração. Do lado da dívida pública, foram avaliados critérios específicos, tais como a qualidade da regulamentação e da legislação governamentais, o controlo da corrupção, as despesas em I&D, entre outros.

A avaliação destes fatores assentou na materialidade setorial definida pela Santander Asset Management – SGOIC, S.A. (doravante SAM ou Sociedade Gestora) como parte da sua metodologia ASG. A SAM atua como Sociedade gestora dos ativos integrantes dos produtos da Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (doravante STS ou Santander Totta Seguros). Adicionalmente, os casos controversos foram também avaliados quanto à gravidade do seu impacto na sociedade, no ambiente e no interesse dos stakeholders (grupos de interesses) e, conseqüentemente, classificados e integrados na metodologia ASG da Sociedade Gestora.

A Sociedade Gestora também promoveu características ambientais e sociais, recorrendo a atividades de engagement com os emitentes, quer individualmente, quer através de iniciativas de engagement colaborativo, para promover as melhores práticas ASG, tal como definido na sua Política de Engagement e na Política de Envolvimento da Santander Totta Seguros.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

● **Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?**

O desempenho dos indicadores de sustentabilidade do Fundo ao longo do período de referência é abaixo descrito:

- Indicador de exclusões: O Fundo não realizou qualquer investimento em setores não permitidos pela respetiva política de investimento, de acordo com o procedimento interno da Sociedade Gestora. Ou seja, o Fundo não teve exposição a emitentes cuja atividade seja principalmente focada em atividades relacionadas com o armamento controverso, bem como em combustíveis fósseis não convencionais, produção de eletricidade a partir do carvão e extração de carvão. Adicionalmente, no caso das obrigações governamentais, o Fundo não teve qualquer exposição a países com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais.
- Indicador de controvérsias: O Fundo teve 0% de exposição a emitentes que estiveram envolvidos em controvérsias consideradas críticas.
- Classificação/rating média mínima ASG do Fundo: A classificação ASG média dos ativos com rating da carteira (incluindo investimentos diretos e em Organismos de Investimento Coletivo) de acordo com a metodologia interna da Sociedade Gestora foi de A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG). Este valor foi calculado como a média de rating ASG dos ativos que compõem a carteira (incluindo investimentos diretos e em Organismos de Investimento Coletivo com rating disponível) considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.
- Percentagem média de ativos do Fundo alinhados com as características ambientais e sociais promovidas foi de 92,01% durante o período de referência.

● **...e em relação a períodos anteriores?**

Em comparação com os períodos de referência anteriores, o desempenho dos indicadores de sustentabilidade foi:

- Indicador de exclusões: manteve-se em 0%.
- Indicador de controvérsia: manteve-se em 0%.
- Classificação/Rating ASG média mínima do Fundo: este indicador foi de A- em 2022, A- em 2023, A- em 2024, e A- neste período de referência.
- A percentagem média dos ativos subjacentes do Fundo alinhados com as características ambientais e sociais promovidas foi, pelo menos, de 51% nos períodos de referência reportados.

● **Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribuiu para esses objetivos?**

Os objetivos de investimento sustentável deste Fundo foram atingidos através do investimento em emitentes que contribuíram para, pelo menos, um dos objetivos definidos nas divulgações pré-contratuais do Fundo. Na prática, os subjacentes que foram considerados como investimento sustentável correspondem àqueles emitentes que cumpriram, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- Emitentes cujas atividades estão alinhadas com o projeto de descarbonização do Acordo de Paris ou são atualmente net zero. Os emitentes que se qualificaram sob este critério contribuíram para atingir objetivos ambientalmente sustentáveis, como a mitigação das alterações climáticas, ajudando a estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera e/ou a adaptação às alterações climáticas, investindo em soluções de adaptação que reduzem substancialmente ou evitam o risco de efeitos climáticos adversos.

- Emitentes cujas práticas têm, pelo menos, 20% das suas receitas alinhadas com os objetivos de mitigação e/ou adaptação da Taxonomia da UE. À data do presente relatório, considerou-se que os emitentes que cumprem este critério contribuíram para os objetivos ambientais de mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas, tal como acima descrito.
- Emitentes que obtêm, pelo menos, 20% das suas receitas em produtos e/ou serviços que geram um impacto ambiental positivo mensurável (ou seja, emitentes que desenvolvem práticas agrícolas sustentáveis, tecnologias de prevenção da poluição ou energia alternativa, de entre outras). Os emitentes que se qualificaram segundo este critério contribuíram para alcançar objetivos ambientalmente sustentáveis, tais como a prevenção e o controlo da poluição, a proteção e a recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos hídricos e marinhos.
- Emitentes que obtêm, pelo menos, 20% das suas receitas em produtos e/ou serviços que geram um impacto social positivo mensurável (ou seja, emitentes que desenvolvem soluções de educação, melhoria da conectividade ou soluções de tratamento de doenças, de entre outras). Os emitentes que se enquadram neste critério contribuíram para alcançar objetivos sociais sustentáveis, tais como padrões de vida adequados e bem-estar dos consumidores, colaborando na criação de produtos e serviços que satisfazem as necessidades humanas.
- Emitentes cujas práticas empresariais demonstraram a intenção de contribuir para os objetivos ambientais e/ou sociais sustentáveis do Fundo, através do seu desempenho líder em sustentabilidade tendo em conta a classificação ASG da Sociedade Gestora.

Os investimentos efetuados pelo Fundo em obrigações verdes, obrigações sociais e obrigações sustentáveis foram também considerados como contribuidores para alcançar os objetivos de sustentabilidade ambiental ou social do Fundo, através do financiamento de projetos verdes, sociais ou sustentáveis, de acordo com os padrões de referência, tais como os desenvolvidos pelo organismo International Capital Market Association (ICMA).

Quando o Fundo investiu em outros Organismos de Investimento Coletivo (OIC), a Sociedade Gestora utilizou os dados e métodos de investimento sustentável divulgados pela Sociedade Gestora dos OIC investidos.

● ***Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicaram significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?***

Para assegurar que a contribuição positiva para um objetivo de investimento sustentável social e/ou ambiental não tenha prejudicado significativamente outros objetivos durante o período de referência, a Sociedade Gestora aplicou as seguintes salvaguardas, assentes na metodologia interna desenvolvida, com o propósito de verificar que existe uma intenção de não causar esses danos significativos. Estas salvaguardas são:

- Consideração dos indicadores obrigatórios de impactos adversos em matéria de sustentabilidade (PIAS) enumerados no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288/97, que complementa o Regulamento (UE) 2019/2088, tal como descrito na pergunta seguinte.
- Atividade em sectores controversos: são analisados e excluídos os emitentes com exposições significativas a atividades controversas em sectores como os combustíveis fósseis, armas controversas, tabaco, entre outros, bem como investimentos expostos a controvérsias graves.
- Desempenho sustentável neutro: foi exigida uma classificação/rating ASG mínima (B) de acordo com a metodologia interna da Sociedade Gestora numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG) para garantir que as práticas de sustentabilidade de cada emitente cumprem os requisitos mínimos ASG.

Se um investimento direto do Fundo não tiver cumprido algumas destas salvaguardas, a Sociedade Gestora considerou que não é possível garantir que não exista um dano significativo e não foi considerado um investimento sustentável.

Nos casos em que o Fundo investiu em Organismos de Investimento Coletivo de terceiros, a Sociedade Gestora utilizou a metodologia de não causar dano significativo divulgada pelas Sociedades Gestoras terceiras.

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

A Sociedade Gestora teve em consideração os indicadores obrigatórios dos principais impactos adversos na análise do princípio de não prejudicar significativamente (DNSH).

Para o efeito, a Sociedade Gestora definiu limites de relevância com base em critérios técnicos quantitativos e qualitativos. Os limites foram:

Por principais impactos negativos, devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre

- Limites absolutos: os emitentes com uma exposição significativa a combustíveis fósseis, atividades que afetam áreas sensíveis na biodiversidade, que violam os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais, que não dispõem de processos e mecanismos de controlo do cumprimento dessas normas internacionais e/ou que estão expostos a armas controversas são considerados não conformes com o princípio DNSH.
- Limites a nível da indústria: os emitentes que se encontram dentro do limite de pior desempenho do seu setor em termos de emissões de gases com efeito de estufa, água, resíduos e/ou questões sociais e relativas aos trabalhadores foram considerados não conformes com o princípio DNSH.

Os investimentos sustentáveis foram alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:

O respeito pelos direitos humanos faz parte integrante dos valores da Sociedade Gestora e um padrão mínimo para a realização das suas atividades de forma legítima.

Neste sentido, a atuação da Sociedade Gestora baseia-se nos princípios que resultam das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, de entre outros. Este compromisso reflete-se tanto nas políticas corporativas do Grupo Santander, como nas políticas próprias da Sociedade Gestora e faz parte do procedimento interno de integração do risco de sustentabilidade.

A Sociedade Gestora tem monitorizado periodicamente se os investimentos diretos (cash) incumprem algumas destas orientações internacionais e, em caso de incumprimento é avaliado e gerido de acordo com a relevância do mesmo, o que pode implicar, por exemplo, de entre outras, medidas de engagement.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da União.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

No momento da tomada de decisões de investimento o Fundo teve em consideração os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade. Para o efeito, a Sociedade Gestora monitorizou os indicadores do quadro 1 e dois dos indicadores opcionais dos quadros 2 e 3 do Anexo I das RTS (SFDR Regulatory Technical Standards), para avaliar os efeitos negativos que os investimentos efetuados por este Fundo possam causar.

Durante o período de referência, a Sociedade Gestora identificou estes impactos a dois níveis:

- Com base no desempenho relativo de cada emitente para identificar as empresas com o pior desempenho em cada indicador PIAS. Neste sentido, os emitentes com pior desempenho em comparação com o seu setor para todos os indicadores PIAS obrigatórios foram avaliados pela Equipa de ISR (Investimento Socialmente Responsável) de acordo com a relevância do impacto e a recorrência ao longo do tempo, podendo ter implicado, por exemplo, ações de engagement.
- Com base na comparação do desempenho dos indicadores PIAS dos Fundos com os de um índice de referência (benchmark) em termos ASG. Quando o desempenho do Fundo foi pior do que o índice de referência, a Sociedade Gestora analisou a gravidade do impacto, a sua recorrência ao longo do tempo, a probabilidade de sucesso através de ações de engagement, a exposição da carteira e a tipologia do indicador de PIAS para implementar ações de mitigação. Durante o período de referência, estas ações de mitigação foram priorizadas para os indicadores relacionados com as emissões de gases com efeito de estufa e /ou violações do Pacto Global das Nações Unidas. Adicionalmente, a Sociedade Gestora também atenuou esses impactos, ajustando as posições que mais contribuam para o indicador PIAS com pior desempenho face ao seu índice de referência ASG, limitando o aumento da posição ou, em última análise, desinvestindo.

Os dados necessários para o cálculo dos indicadores de PIAS foram proporcionados por fornecedores de dados externos. Foram realizadas análises periódicas, com a colaboração com emitentes e fornecedores de dados ASG, da cobertura e qualidade dos mesmos, para ultrapassar as limitações na disponibilidade e qualidade dos dados dos indicadores.



Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

A lista inclui os investimentos que constituem os maiores investimentos efetuados pelo produto financeiro durante o período de referência, a saber: 1/01/2025 - 31/12/2025

Os principais investimentos do Fundo durante o período de referência foram:

Maiores Investimentos	Sector	% de ativos	País
INVESCO S&P UCITS ETF ACC	Fundos de investimento	6,41%	Estados Unidos
AMUNDI S&P II UCITS ETF ACC	Fundos de investimento	5,53%	Luxemburgo
AMUNDI ULTR SHORT T BND SRI R2 EUR	Fundos de investimento	4,94%	França
AMUNDI S&P UCITS ETF-EUR (C)	Fundos de investimento	4,16%	Estados Unidos
MORGAN STANLEY EURO CORP BOND-Z	Fundos de investimento	3,81%	Luxemburgo
XTRACKERS S&P SWAP UCITS ETF C	Fundos de investimento	3,49%	Luxemburgo
NORDEA-1 EUROPEAN COVERED BOND BI	Fundos de investimento	2,91%	Luxemburgo
M&G EUROPEAN CREDIT INVESTMENT QI	Fundos de investimento	2,90%	Luxemburgo
XTRACKERS II EUR OVERNIGHT RATE SW	Fundos de investimento	2,57%	Luxemburgo
SANTANDER OBRIGACOES CURTO PRAZO C	Fundos de investimento	2,27%	Portugal
ISHARES CORE CORP BOND UCITS ETF	Fundos de investimento	2,02%	Irlanda
MORGAN STANLEY SICAV - SHORT M	Fundos de investimento	1,88%	Luxemburgo
AMUNDI INDEX MSCI EMERG MKTS UCITS	Fundos de investimento	1,76%	Luxemburgo
XTRACKERS II EUR CORPORATE BOND UC	Fundos de investimento	1,55%	Luxemburgo
INVESCO EMERGING EQUITY S	Fundos de investimento	1,50%	Luxemburgo



Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?

A proporção de investimentos relacionados com a sustentabilidade é de, pelo menos, 51% da carteira de ativos do Fundo, de acordo com os critérios ASG definidos nas divulgações pré-contratuais deste Fundo.

● Qual foi a alocação dos ativos?

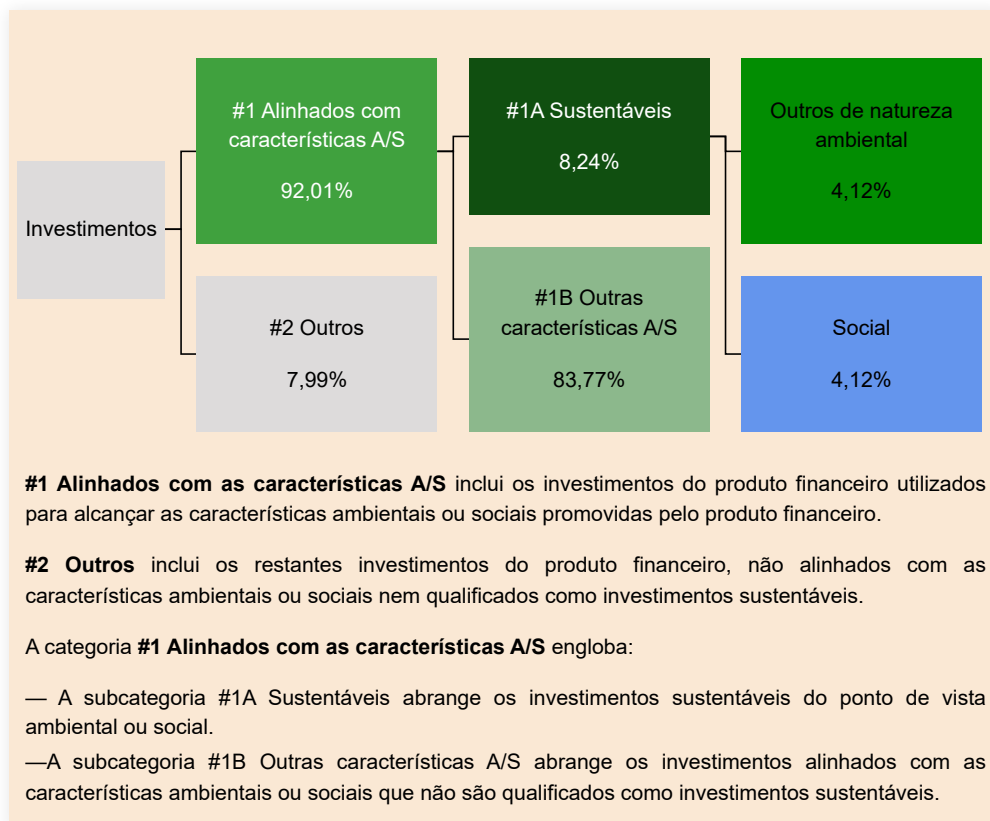
O Fundo cumpriu com a alocação de ativos prevista nas informações pré-contratuais durante o período de referência. Nomeadamente:

- O Fundo cumpriu o mínimo de 51% dos seus ativos investidos em investimentos diretos e em Organismos de Investimento Coletivo que promovem características ambientais e sociais, cumprindo a estratégia de investimento ASG acima descrita. Ao longo do período de referência, esta percentagem foi de 92,01%, calculada com base na percentagem média de ativos que promoveram as características do Fundo considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.

A alocação dos ativos descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

- O Fundo cumpriu o compromisso mínimo de 1% em investimentos sustentáveis. Durante o período de referência, a percentagem média de investimentos sustentáveis deste Fundo foi de 8,24%, repartida da seguinte forma:
 - 4,12% correspondente a investimentos ambientais não-alinhados com a Taxonomia.
 - 4,12% correspondente a investimentos socialmente sustentáveis.

As percentagens acima referidas foram calculadas com base na percentagem média de investimentos sustentáveis do Fundo, considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.



● **Em que setores económicos foram realizados os investimentos?**

Os setores económicos em que foram efetuados investimentos durante o período em análise são:

Setores	% de ativos
Fundos de investimento	64,3%
Governamental	27,5%
Outros	7,3%
Serviços Bancários e de Investimento	0,9%



Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

O Fundo não tem estabelecida uma percentagem mínima de investimentos alinhados com a Taxonomia da UE (gás fóssil, energia nuclear, ambiente, ...) nem tem um objetivo de investimento em conformidade com a Taxonomia da UE. Uma vez que não existe um compromisso de alinhamento mínimo, os dados não são auditados e são apresentados a título informativo.

Os gráficos seguintes relevam o alinhamento do Fundo com a Taxonomia da UE durante o período de referência. Os dados são apresentados a título informativo, uma vez que não refletem o cumprimento de qualquer objetivo ou compromisso mínimo de investimento.

● **O produto financeiro investe em actividades relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear que cumprem com a taxonomia da UE¹?**

- Sim
 Gas fóssil Energia nuclear

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gas fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias plenamente renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035, No que respeita à **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas

em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

As atividades capacitantes permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As atividades de transição são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

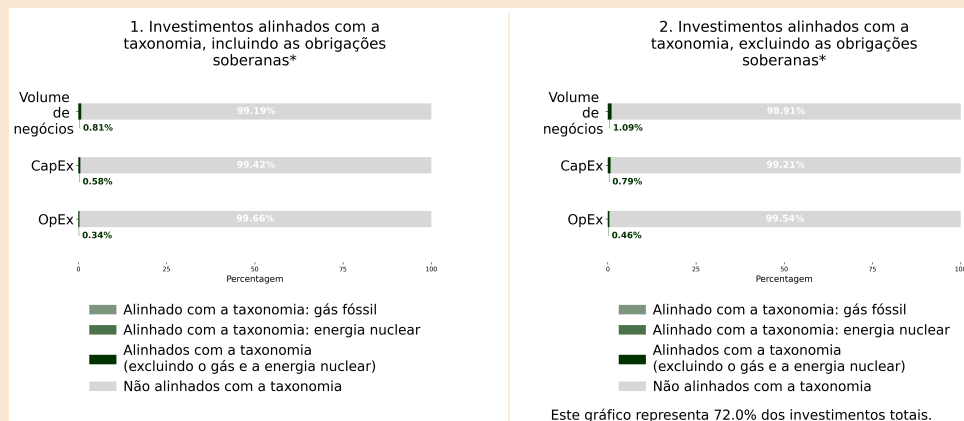
- **Volume de negócios**, refletindo a percentagem das receitas provenientes de atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento

- **Despesas de capital (CapEx)**, demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde.

- **Despesas operacionais (OpEx)**, refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.

Não

Os gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem de investimentos que foram alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia¹, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia no que respeita a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.



*Para efeitos destes gráficos, por «obrigações soberanas» devem entender-se todas as exposições soberanas.

● **Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

A percentagem dos investimentos efetuados nas atividades de transição foi de 0,67% do volume de negócio, de 0,29% do CapEx e de 0,31% do OpEx e em atividades capacitantes foi de 0,03% do volume de negócio, 0,04% do CapEx e 0,01% do OpEx dos ativos totais do Fundo durante o período de referência.

● **Comparar a percentagem de investimentos alinhados com a taxonomia da UE com os investimentos realizados em períodos de referência anteriores.**

O Fundo não tem definida uma percentagem mínima de investimentos alinhados com a Taxonomia da UE. No entanto, a percentagem de investimentos alinhados com a Taxonomia da UE, em comparação com o período de referência passou de 1,64% em 2023 e 1,08% em 2024 para 0,81% em 2025.

¹As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE - ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.



São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental nos termos do Regulamento (UE) 2020/852.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?

A percentagem dos investimentos sustentáveis do Fundo com um objetivo ambiental não-alinhado com a taxonomia da UE foi de 4,12% durante o período de referência.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?

A percentagem dos investimentos sustentáveis do Fundo com um objetivo social foi de 4,12% durante o período de referência.



Que investimentos foram incluídos na categoria «Outros», qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

O Fundo teve uma proporção de 7,99% dos seus ativos durante o período de referência em investimentos que não estão alinhados com as características ambientais e sociais promovidas pelo Fundo. Esta percentagem foi calculada com base na percentagem média do Fundo tendo em conta os investimentos subjacentes no último dia útil de cada trimestre do período de referência, tal como definido na secção Principais Investimentos.

Estes investimentos não alteram a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, e destinam-se a contribuir para uma gestão eficiente da carteira, gerar liquidez e objetivos de cobertura.

A Sociedade Gestora estabeleceu salvaguardas ambientais ou sociais mínimas para não causar um dano significativo, tais como a consideração dos principais impactos adversos ou a exclusão de atividades não-alinhadas com as características ambientais e/ou sociais do Fundo. Os ativos que podem ser considerados são os seguintes:

- Ativos de investimento direto sem classificação/rating ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis. Estes ativos cumprem os critérios de exclusão do Fundo, garantindo assim garantias mínimas.
- Os investimentos em OIC sem classificação/rating ASG por falta de dados e que não podem ser classificados como produtos Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088. São aplicadas salvaguardas mínimas no âmbito dos procedimentos de seleção dos OIC, desde que estejam em conformidade com os procedimentos internos da Sociedade Gestora.
- Outros Ativos diferentes dos acima indicados (ex: *Exchange Traded Commodities*) permitidos pela política do Fundo e aos quais se apliquem salvaguardas mínimas.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Fundo (ou seja: garantias de derivados, etc.).

Adicionalmente, os procedimentos descritos para a promoção das características ASG não se aplicam aos investimentos em instrumentos financeiros derivados.

Neste caso, a Sociedade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não alteram a concretização das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo, e esses instrumentos podem ser utilizados para efeitos de cobertura e gestão eficiente da carteira do Fundo como elemento de diversificação e gestão.



Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ ou sociais durante o período de referência?

Durante o período de referência, foram tomadas as seguintes medidas para cumprir com as características ambientais e sociais do Fundo:

- A Sociedade Gestora verificou periodicamente se o Fundo cumpria as seguintes exclusões:
 - Foram excluídos os emitentes com exposição (medida em termos de volume de negócios) relacionada com armas controversas e/ou com exposição significativa a combustíveis fósseis não convencionais e/ou atividades de produção de energia a partir carvão e/ou da extração de carvão.
 - Os emitentes em que foram identificadas controvérsias críticas a nível ambiental, social ou de governação foram excluídos do universo de investimento.
- As emissões de dívida pública foram avaliadas por forma a excluir as que apresentavam um fraco desempenho em matéria de direitos políticos e liberdade social. Para o efeito, a Sociedade Gestora baseou a sua análise num dos dois indicadores seguintes:

- Democracy Index: Indicador que determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Numa escala de 1 a 10 pontos, foram excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos e que correspondentes a regimes híbridos e autoritários.
- Relatório Freedom in the World: Indicador que mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e livre"), foram excluídos os países classificados como "Não livres".
- A Sociedade Gestora monitorizou periodicamente se o critério de classificação (rating) média mínima ASG dos emitentes dos ativos da carteira (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo com rating disponível) foi de pelo menos A-, de acordo com a metodologia da Sociedade Gestora numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG).

Para além disso, a Sociedade Gestora também considerou que os seguintes casos também cumpriam as características ambientais e sociais do Fundo, tendo sido considerados como tal:

- Emitentes sem classificação/rating ASG ou que não cumpriam os indicadores ASG definidos na estratégia de investimento, mas que tinham investimentos que pudessem ser considerados investimentos sustentáveis, e, em concreto, emissões que foram qualificadas como obrigações verdes, sociais ou sustentáveis, poderiam fazer parte do universo de ativos que promovem as características ASG do Fundo, após validação prévia da Sociedade Gestora, de acordo com a sua metodologia de análise própria.
- OIC que embora não tenham classificação/rating ASG atribuída pela Sociedade Gestora, são OIC que promovem características ASG [OIC considerados Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088] e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088)].

Os critérios ASG acima referidos, juntamente com o cumprimento dos compromissos mínimos do Fundo, foram integrados no processo de investimento e monitorizados regularmente pela equipa de Compliance da Sociedade Gestora e, em caso de incumprimento, foram tomadas as medidas corretivas necessárias [por exemplo, relatório para a equipa de gestão, comunicação com a equipa de Investimento Socialmente Responsável (ISR), envio ao comité competente, entre outras]. Adicionalmente, o desempenho ASG dos emitentes foi sujeito a um acompanhamento sistemático e contínuo, pela equipa de ISR da Sociedade Gestora, de potenciais discrepâncias identificadas pelos gestores de carteiras entre o conhecimento do emitente e os dados considerados no modelo disponibilizado pelos fornecedores.

Por último, a Sociedade Gestora levou a cabo atividades de engagement para emitentes privados e atividades de voto nos casos em que o tipo de ativo o permitiu (ações). Estas atividades foram alinhadas com as características sociais e ambientais do Fundo e com as Políticas de Engagement e de Voto aplicáveis da Sociedade Gestora, disponíveis em:

<https://www.santanderassetmanagement.pt/sobre-nos/informacao-corporativa>

A Política de Envolvimento da Santander Totta Seguros corresponde à adaptação das orientações corporativas de Envolvimento, as quais são igualmente seguidas pela SAM, Sociedade gestora dos ativos integrantes dos produtos da STS. A Política de Envolvimento da STS encontra-se disponível em:

<https://www.santandertottaseguros.pt/sobre-nos/informacao-sobre-sustentabilidade>

Outras referências das atividades de engagement e de voto podem ser encontradas no Relatório de Gestão da Sociedade Gestora, disponível em:

<https://www.santanderassetmanagement.pt/sobre-nos/informacao-corporativa>

A Santander Totta Seguros acompanha as orientações previstas na Política de Voto da SAM, enquanto Sociedade gestora dos ativos integrantes dos seus produtos, estando a Política de Voto da STS disponível em:

<https://www.santandertottaseguros.pt/sobre-nos/informacao-sobre-sustentabilidade>



Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?

Nenhum índice específico foi utilizado como índice de referência (benchmark) para determinar se este Fundo está alinhado com as características sociais e ambientais que promove.

- **De que forma o índice de referência difere de um índice geral de mercado?**

Não aplicável.

Os índices de referência são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das

características ambientais ou sociais que promove.

- **Qual foi o desempenho deste produto financeiro relativamente aos indicadores de sustentabilidade que determinam o alinhamento do índice de referência com as características ambientais ou sociais promovidas?**

Não aplicável.

- **Qual foi o desempenho deste produto financeiro em comparativamente ao índice de referência?**

Não aplicável.

- **Qual foi o desempenho deste produto financeiro em comparativamente ao índice geral de mercado?**

Não aplicável.